

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – FMS

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia**, aos usuários do SUS, residentes na cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e discriminação e determinação disposta no Anexo I (Termo de Referência), na data e horário abaixo indicados. Tal Credenciamento está autorizado, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 314/2023- FMS, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133/2021; Lei 8.080/1990; Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Decreto nº 7.508/2011, Lei nº 8.934/94; Resolução – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, na forma do disposto no art. 74, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: a partir de 30 de março de 2023, até o término de sua vigência, que será até o dia 30 de março de 2024.

HORÁRIO: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, com Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

Não havendo expediente no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação;”
- Análise e Julgamento de Habilitação;

As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia, aos usuários do SUS, residentes na cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O interessado ao credenciamento terá que apresentar-se Sala da Comissão Contratações munido dos documentos necessários ao presente credenciamento, inseridos em envelope indevassável, devidamente identificado em sua parte externa, portando o **Anexo II**, devidamente preenchido e fora do envelope.

2.2 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

2.3 Caso a empresa interessada em credenciar seja representada por terceiro, o mesmo deverá apresentar-se à Comissão de Licitação munido da **Carta de Credenciamento** (Anexo II), e/ou procuração pública para este fim, juntamente com documento com foto.

2.4 Das fases do Credenciamento

2.4.1 O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Apresentação da documentação de habilitação para credenciamento;
- c) Julgamento da documentação apresentada;
- e) Parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins;
- f) Homologação e Adjudicação;
- g) Divulgação dos nomes dos prestadores de serviços credenciados.

2.5 Da justificativa do Credenciamento

2.5.1 O presente Edital tem como finalidade promover o Credenciamento de pessoa jurídica, interessadas em prestar serviços na área da saúde; os serviços a serem contratados compreendem exames de análises clínicas/laboratório e procedimentos, constantes da tabela municipal, nas áreas de exames laboratoriais a disposição dos usuários do SUS residentes na Cidade de Aliança do Tocantins – TO.

2.5.2 Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados a dignidade humana. A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento a demanda de procedimentos com finalidade Diagnóstica através de **Exames Laboratoriais**, cuja oferta do prestador de serviço na rede seja insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS. Vale ressaltar que o serviço de realização de exames laboratoriais via regulação (pactuação) está suspensa

temporariamente, sem previsão de retorno. Necessitamos com URGENCIA da realização de exames, tendo em vista usuários prioritários tais como GESTANTES que NECESSITAM OBRIGATORIAMENTE de realização de exames no primeiro, segundo e terceiro trimestre gestacional. Vale ressaltar também o mutirão de cirurgias eletivas que está sendo anunciado pelo Estado, necessitando assim de realização de exames pré operatório, a nossa população é carente de recursos financeiros, podendo perder suas cirurgias em virtude de não realização dos exames.

2.5.3 A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar Serviços na área da saúde, enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os preços a serem pagos pela prestação dos serviços serão os determinados na Tabela do anexo I termo de referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Credenciamento que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes neste Edital e seus Anexos.**

3.3. É vedado participar do presente Credenciamento as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 14, da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 A participação neste procedimento de credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 O credenciado deverá ter sede própria para realização das coletas de materiais (no atendimento ao público); ou ter um posto de coleta em local disponibilizado pela contratante, ficando as suas expensas os insumos utilizados, a guarda, armazenamento e transporte dos materiais coletados.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 A documentação exigida deverá ser entregue a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no período designado neste edital, e ser apresentado em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 002/2023– FMS

Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL /NOME

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

FONE

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Da Habilitação Jurídica

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de **Empresa Individual**;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou última alteração Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
- Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de **Sociedades Cíveis**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- Cópia dos **Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF)**, ou do proprietário, se for o caso;

5.1.1.1 Não serão consideradas as documentações apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Os interessados em credenciar deverão comprovar sua regularidade fiscal quando da contratação, como na efetuação de pagamentos, (art. 195, Inciso I, § 3º da CF art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95), no tocante à documentação de que trata a Lei 14.133/2021, conforme relação a seguir:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento;

5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **no ato do Credenciamento** será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, quando conveniente para a Administração; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**).

5.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme o caso, consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

5.4 Da Habilitação Técnica

5.4.1 A documentação relativa à habilitação técnica, conforme o caso, consistirá em:

- a) **Prova do registro ou inscrição, vigente, da empresa**, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa, **com a devida responsabilidade técnica** delegada a pelo menos 01 (um) profissional habilitado, quais sejam: médico ou farmacêutico/bioquímico ou biomédico, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

- b) **Prova de que a participante dispõe na data da apresentação dos documentos para credenciamento**, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico/bioquímico ou médico, **conforme RDC 302/2015**, detentor de Título de Especialização em Análises Clínicas ou Título de Especialização em Patologia Clínica ou outro título que possa substituí-lo, conforme o caso, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Credenciamento.
- c) **Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o interessado prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento.
- d) **Alvará Sanitário da Empresa Licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e alterações;
- e) **Carta de compromisso** assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES)**, compatível com a complexidade dos serviços contratados/credenciados.
- g) **Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade**, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.
- h) **Comprovação que participa do programa de controle de qualidade** do processo de análise laboratorial interno, conforme **RDC-302/2015/ANVISA/MS**.

5.5 Das Declarações

Para fins de participação neste procedimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar ainda, as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, (**Anexo III**);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo IV**);
- c) Declaração de Pleno conhecimento do Edital e seus anexos (**Anexo V**);
- d) Declaração de Responsabilidades (**Anexo VI**);
- e) Declaração de que nenhum dos sócios e diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º, artigo 26, da Lei Federal 8080/90, caso haja sócios e diretores.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou, ainda, por cópias

simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

6.1.1 Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

6.3 Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste procedimento de credenciamento (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada no ato do credenciamento), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.4 Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, à medida que os envelopes forem sendo entregues terá um prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, para realizar a abertura dos mesmos, fará a análise e julgamento da documentação apresentada pelo interessado, a qual visará ao atendimento das condições estabelecidas nos termos deste Edital e da legislação que disciplina a matéria.

7.1.1 A abertura dos envelopes e a classificação da empresa se dará por ordem de protocolo, junto à Comissão Permanente de Licitação, observado os seguintes requisitos de credenciamento:

a) Provisoriamente: o credenciamento provisório se dará ao interessado que apresentar o Requerimento de Participação no Credenciamento (Anexo II), as Declarações, bem como toda a Documentação elencada neste Edital, dentro do prazo de validade, em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia para ser autenticada pela Comissão; verificada a regularidade da documentação a mesma será juntada nos autos do processo.

b) Definitivo: se dará após a vistoria técnica a ser realizada juntamente com o técnico da área da saúde, indicado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o qual certificará das condições dos locais indicados, e emitirá atestado de vistoria em nome da empresa credenciada.

7.2 Será considerado habilitado o interessado que cumprir todas as exigências do item 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 bem como as exigências editalícia.

7.3 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

7.4 Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade(s) expirado(s);

7.5 Os interessados cujo credenciamento for indeferido poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação.

7.5.1 A decisão que inabilita o participante será publicada no *placar* do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, ou, ainda, por intermédio de Ofício ao interessado.

8 DOS RECURSOS

- 8.1** Das decisões do Presidente da Comissão de Contratação caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do resultado do julgamento da habilitação.
- 8.2** Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos ficam os demais participantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- 8.3** Os memoriais e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, situada na Rua José Bispo dos santos, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, Fone: (063) 3377-1262.
- 8.4** Interposto o recurso a Presidente da Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.4** Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Presidente da Comissão, este instruirá os autos e os encaminhará à autoridade competente para conhecimento e decisão final.
- 8.5** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia, às expensas do solicitante.
- 8.6** Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, será homologada pela Autoridade competente.

9 DO CONTRATO

- 9.1** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo o processo de credenciamento encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 9.2** Concluído e homologado o credenciamento, a pessoa jurídica será convocada para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta de contrato constante no **Anexo VIII** deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2.1** O Credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
- 9.3** A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento, sem prejuízo para o município de Aliança do Tocantins.
- 9.4** O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até **30/03/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, com fundamento no art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.5** Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso temporal superior a 90 (noventa) dias, o Credenciado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, sob nenhum pretexto ou hipótese cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

10.2 Em caso de subcontratação, autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

10.4 No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

10.5 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

10.6 Em casos de subcontratação para a execução dos serviços, aqui, expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no procedimento de credenciamento.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Não obstante o Credenciado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

11.2 Para a fiscalização e acompanhamento do contrato, fica nomeado ao Servidor Dionnes Rodrigues Ferreira, nomeada por meio da portaria nº 12, de 09 de fevereiro de 2022, designada para fiscalizar a execução deste objeto contratual.

11.3 No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- b) Conferir e vista os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

11.4 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

11.4.1 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 117, da Lei nº. 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

12. DA VISTORIA TÉCNICA DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES

12.1 Da Vistoria Técnica a ser realizada pela Comissão Especial de Credenciamento

12.1.1 Os locais indicados pelos participantes, no momento do credenciamento, serão vistoriados pela Comissão Especial de Credenciamento, será formada por servidores da Vigilância Sanitária e de Saúde Municipal, sendo os servidores designados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, responsáveis pela vistoria técnica, o qual certificará das condições dos locais indicados, e ainda emitirá atestado de vistoria em nome da empresa participante/credenciada.

12.1.2 A Comissão Especial de Credenciamento realizará a visita técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do envelope contendo a documentação de habilitação. A visita técnica será realizada em dia útil e no horário comercial.

12.2 Da Vistoria Técnica a ser realizada pela participante

12.2.1 Os interessados em participar deste Credenciamento poderão vistoriar os locais, onde serão realizadas as coletas de material, com fins de conhecimento prévio da localização e características das áreas, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolvem a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria**, que será expedido por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições dos locais da execução do objeto, se for o caso.

12.2.2 Para realização da vistoria técnica a interessada **deverá agendar antecipadamente dia e horário**, comunicando-se com o responsável competente indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, que expedirá o atestado de vistoria em nome da pessoa jurídica.

12.2.3 Caso o interessado optar pela não realização da vistoria técnica, fica condicionada à apresentação da **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (Anexo VI)** declarando o conhecimento das condições do local e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento.

12.2.4 O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento (modelo sugerido no Anexo VI) do Edital será apresentado dentro do envelope de habilitação.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo a Nota Fiscal ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.2 A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pela

Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: 04.0315.10.301.0010.2114 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 339039 – Fonte: 1.500.1002.00000 – Recurso próprio, 1.600.0000.00000 – SUS – Bloco Custeio – Fundo a Fundo (401 a 410) – Ficha 188.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, as obrigações dos contratados estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta de Contrato (Anexo VIII) deste Edital.

15 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 As condições para prestação dos serviços a serem contratados estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Ao processo de credenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 14.133/2021.

17.2. Ocorrera o credenciamento a pedido do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.3. O credenciado que desejar se credenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para entrega dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa, poderá impugnar este ato convocatório, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, situada na Rua José Bispo dos santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

18.2. Caberá à Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação ou pedido de esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua Protocolização.

18.3. Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação.

18.4. Somente serão recebidas e conhecidas às impugnações interpostas por escrito, em vias originais, e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio. As impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de Contratação.

18.5 As dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos

acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Contratação, podendo ser feitos via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação do solicitante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos.

18.6 Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins (www.alianca.to.gov.br).

18.7 A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.8 O presente edital terá sua publicação realizada através do Diário Oficial do Estado do Tocantins, Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins (www.alianca.to.gov.br).

18.9 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados ao credenciamento.

18.10 A Comissão de Contratação poderá, no interesse do Fundo Municipal de Aliança do Tocantins, relevar omissões puramente formais nos documentos exigidos para os credenciamentos apresentados, desde que não comprometam a lisura do processo.

18.11 As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Fundo municipal de Aliança do Tocantins, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o credenciado.

18.12 Não serão aceitas documentações para o credenciamento remetidas via fax.

18.13 A administração reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo aos participantes o direito de indenização.

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação de acordo com o que reza a legislação afeta ao presente objeto.

18.15 Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratações, instalada à Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO, ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

19 DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO

	EDITAL;
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
ANEXO VII	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste Processo de Credenciamento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Aliança do Tocantins – TO, 22 de março de 2023.

Solange Soares da Silveira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a credenciamento de empresa especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia, aos usuários do SUS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

I.I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Valor médio
1	17 OHP	R\$ 32,68
2	ALFA FETO PROTEINA	R\$ 31,77
3	ANTICARDIOLIPINA IGG	R\$ 26,82
4	ANTICARDIOLIPINA IGM	R\$ 26,88
5	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 34,37
6	ANTI HVA IGG C VIRUS	R\$ 32,73
7	ANTI HVA IGM C VIRUS	R\$ 32,73
8	ANTI HBC IGG	R\$ 30,20
9	ANTI HBC IGM	R\$ 30,63
10	ANTI HBS	R\$ 30,74
11	ANTI HBS AG	R\$ 30,47
12	ANTI HBE	R\$ 29,35
13	ANTI HBE AG	R\$ 29,90
14	ANTI HIV	R\$ 30,68
15	ANTI HTLV	R\$ 39,13
16	ANTI MICROSSOMAL	R\$ 34,42
17	ANTI TPO	R\$ 33,83
18	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 33,56
19	ANTI RNP	R\$ 35,51
20	ANTI SM	R\$ 31,48
21	ANTI DNA	R\$ 30,66
22	ANTI SSA RO	R\$ 32,10
23	ANTI SSB LA	R\$ 32,13
24	ANTI SCL 70	R\$ 36,99
25	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 32,37
26	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,62
27	AMILASE	R\$ 4,46
28	ASO	R\$ 5,35
29	ANDROSTENEDIONA	R\$ 32,91
30	ALDOSTERONA	R\$ 25,25
31	ACTH	R\$ 37,58
32	BACTERIOSCOPIA GRAM	R\$ 6,32

33	BACTERIOSCOPIA ZIEHL	R\$ 6,83
34	BETA HCG	R\$ 27,30
35	BILIRRUBINA TOTAL E RA	R\$ 4,38
36	CALCIO	R\$ 3,55
37	CALCIO IONICO	R\$ 11,69
38	CEA	R\$ 36,98
39	CA-125	R\$ 37,17
40	CHAGAS IFI IGG	R\$ 28,90
41	CHAGAS IFI IGM	R\$ 28,90
42	CITOLOGIA ONCÓTICA	R\$ 46,63
43	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 31,67
44	CITOMEGALOVÍRUS IGM	R\$ 31,69
45	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 12,32
46	CLORETOS	R\$ 3,56
47	COAGULOGRAMA	R\$ 18,31
48	COLESTEROL HDL	R\$ 6,36
49	COLESTEROL LDL	R\$ 5,43
50	COLESTEROL TOTAL	R\$ 6,82
51	COLINESTERASE	R\$ 18,70
52	COMPLEMENTO C3	R\$ 29,57
53	COMPLEMENTO C4	R\$ 29,70
54	COMPLEMENTO	R\$ 27,27
55	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 9,75
56	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 4,45
57	COOMS DIRETO	R\$ 4,47
58	COOMS INDIRETO	R\$ 4,70
59	CORTISOL	R\$ 33,44
60	CKMB	R\$ 13,38
61	CPK	R\$ 13,41
62	CREATININA	R\$ 3,65
63	CULTURA+ANTIBIOGRAMA	R\$ 39,55
64	CULTURA PARA BAAR	R\$ 40,56
65	CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 41,43
66	CURVA GLICEMIA	R\$ 32,32
67	DHEA (DEHIDROEPIANDRSOTERONA)	R\$ 33,05
68	DHEA SULFATO	R\$ 32,97
69	DHL (DESIDROGENAGESE LÁTICA)	R\$ 12,88
70	DENGUE IGG	R\$ 33,11
71	DENGUE IGM	R\$ 33,11
72	EAS (URINA)	R\$ 5,62
73	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 12,88

74	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 12,90
75	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	R\$ 3,00
76	EPSTEIN BARR IGG	R\$ 30,35
77	EPSTEIN BARR IGM	R\$ 30,62
78	ESTRADIOL	R\$ 27,11
79	ESTRIOL	R\$ 27,68
80	ESTRONA	R\$ 27,73
81	FALCIZAÇÃO DE HEMÁCEAS	R\$ 6,37
82	FAN	R\$ 27,42
83	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 5,78
84	FERRO	R\$ 11,24
85	FERRITINA	R\$ 29,95
86	FTA ABS IGG	R\$ 23,35
87	FTA ABS IGM	R\$ 23,35
88	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,61
89	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 12,33
90	FOSFORO	R\$ 4,76
91	FSH	R\$ 26,52
92	FUNGOS/PESQUISA	R\$ 12,97
93	GAMA GT	R\$ 10,61
94	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	R\$ 7,08
95	GLICOSE EM JEJUM	R\$ 4,32
96	GLICOSE PÓS PRANDIAL	R\$ 4,32
97	HGH (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	R\$ 32,33
98	HEMOGRAMA COMPELTO	R\$ 8,00
99	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	R\$ 5,17
100	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 18,36
101	HERPES SIMPLES IGG	R\$ 29,77
102	HERPES SIMPLES IGM	R\$ 29,80
103	IGA (IMUNOGLOBULINA)	R\$ 32,54
104	IGM (IMUNOGLOBULINA)	R\$ 32,68
105	IGG (IMUNOGLOBULINA)	R\$ 32,61
106	IGE TOTAL	R\$ 23,24
107	IGF 1 (SOMATOMEDINA C)	R\$ 39,11
108	INSULINA	R\$ 30,88
109	LACTATO	R\$ 11,42
110	LEISHMANIOSE IGG	R\$ 29,55
111	LEISHMANIOSE IGM	R\$ 29,55
112	LH	R\$ 27,57
113	LIPASE	R\$ 10,16
114	MACHADO GUERREIRO	R\$ 12,95

115	MAGNESIO	R\$ 7,61
116	MICROALBUMINURIA	R\$ 14,38
117	MUCOPROTEÍNAS	R\$ 4,52
118	PERFIL LIPÍDICO	R\$ 29,23
119	PROVA DE ATIVIDADES REUMÁTICAS	R\$ 28,91
120	PARATORMONIO (PTH)	R\$ 45,94
121	PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 5,28
122	PEPTÍDEO C	R\$ 45,67
123	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,43
124	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 3,37
125	POTÁSSIO	R\$ 3,71
126	PROGESTERONA	R\$ 34,88
127	PROLACTINA	R\$ 34,79
128	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 13,45
129	PROTEINURIA 24 H	R\$ 6,74
130	PROVA DO LAÇO	R\$ 5,88
131	PSA TOTAL	R\$ 29,73
132	PSA LIVRE	R\$ 41,83
133	RENINA	R\$ 39,72
134	RUBEOLA IGG	R\$ 34,97
135	RUBEOLA IGM	R\$ 32,18
136	SÓDIO	R\$ 3,58
137	T3	R\$ 27,37
138	T4	R\$ 27,18
139	T4 LIVRE	R\$ 29,65
140	TSH	R\$ 29,65
141	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 4,59
142	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 4,59
143	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	R\$ 11,40
144	TROMBOPLASTINA P ATIVADO (TPPA)	R\$ 11,61
145	TESTE DO PEZINHO - PERFIL BÁSICO (8 EXAMES)	R\$ 74,32
146	TESTE DO PEZINHO - PERFIL AMPLIADO (9 EXAMES)	R\$ 86,65
147	TESTE DO PEZINHO - PERFIL PLUS (10 EXAMES)	R\$ 102,33
148	TESTE DO PEZINHO - PERFIL MASTER (16 EXAMES)	R\$ 146,18
149	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 39,32
150	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 36,52
151	TGO	R\$ 4,96
152	TGP	R\$ 4,96
153	TIREOGLOBULINA	R\$ 35,10
154	TRANSFERRINA	R\$ 28,12
155	TRANSFERRINA IST	R\$ 28,04

156	TRIGLICÉRIDES	R\$ 6,53
157	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 31,42
158	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 31,53
159	UREIA	R\$ 3,57
160	VDRL	R\$ 3,71
161	VITAMINA B12	R\$ 31,92
162	VITAMINA D 25 HIDROXI	R\$ 32,93
163	ZINCO	R\$ 40,81

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados a dignidade humana. A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento a demanda de procedimentos com finalidade Diagnóstica através de **Exames Laboratoriais**, cuja oferta do prestador de serviço na rede seja insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS. Vale ressaltar a necessidade da realização de exames, tendo em vista usuários prioritários tais como GESTANTES que NECESSITAM OBRIGATORIAMENTE de realização de exames no primeiro, segundo e terceiro trimestre gestacional.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS. A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde ou no local de coleta da própria credenciada.

A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.

A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no mínimo uma vez por semana, sendo este um dia útil.

Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- Os exames de rotina, em até 08 (oito) dias úteis;
- Os de maior complexidade, em até 10 (dez) dias úteis;
- Os casos excepcionais deverão obedecer aos prazos estabelecidos pelas Unidades Básicas de Saúde e/ou Pronto Socorro Municipal, constantes do contrato a ser firmado.

A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

- Relatório de exames realizados.
- Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde.

O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador. A empresa credenciada será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc.) e utilizará meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

IV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.

A empresa credenciada recusará o recebimento de amostras colhidas para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

A empresa credenciada disponibilizará todo material necessário para realização da coleta e a perfeita identificação de amostras referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas para identificação das amostras dos pacientes, tubetes, tubos de EDTA, frascos para urina, entre outros, necessários para coleta de exames.

As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada.

A empresa credenciada deverá manter, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará os exames.

A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na coleta e na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

A empresa credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

A empresa credenciada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados.

A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

- a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;
- b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas com a Secretaria de Saúde do Município de Aliança do Tocantins no presente contrato/credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa credenciada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- h) disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;
- i) realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;
- j) garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório.
- k) Realizar a coleta

A inadimplência da empresa credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A empresa credenciada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

A empresa credenciada deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) realizar a recepção dos pacientes para a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos;
- b) garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, endereço, data de nascimento e se possível, número do cartão do SUS. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;
- c) assegurar que, quando estiver faltando alguma amostra do paciente, essa informação seja repassada à empresa credenciada;
- d) garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado;
- e) observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;
- f) designar supervisores, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela empresa credenciada.

VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

Constituem obrigações comuns às partes:

- a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis; e
- b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para prestação do serviço será de R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) dividido aproximadamente em 12 parcelas mensais de R\$: 6.000,00 (sei mil reais).

Considerando que se trata de demanda espontânea e estimada, o valor mensal poderá variar para mais ou para menos.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 04.0315.10.301.0010.2114. OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – DESPESA: 3.3.90.39 – FONTES: 1.500.1002.000000 - PRÓPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), FICHA: 188.

Aliança do Tocantins – TO, 22 de março de 2023

X- APROVAÇÃO

JOSIEL ANTONIO BERTICELLI
SECRETARIO DA SAÚDE
Ordenador de despesas

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aliança do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-FMS

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), **neste ato representada pelo(s) (diretores, sócios ou proprietário)** com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), **vem por meio deste credenciar o (a) (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade, estado civil, profissão, naturalidade) portadora do RG, CP/MF, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para representar a referida empresa no presente processo de Chamamento Público, acima identificado.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de **Credenciamento nº 002/2023-FMS**, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia, aos usuários do SUS, residentes na cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, submeter às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.**

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aliança do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia, aos usuários do SUS, residentes na cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Credenciamento nº 002/2023-FMS, não existirem fatos supervenientes impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Instrumento Contratual, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de credenciamento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado, em papel timbrado da empresa, se houver

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO
ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aliança do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia, aos usuários do SUS, residentes na cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A **empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do Credenciamento nº 002/2023-FMS, conforme o disposto no Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aliança do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia, aos usuários do SUS, residentes na cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o **Credenciamento nº 002/2023-FMS**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao

**Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aliança do Tocantins – TO**

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia, aos usuários do SUS, residentes na cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Credenciamento nº 002/2023-FMS** na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver.

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aliança do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia, aos usuários do SUS, residentes na cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins, que recebi nesta data, da Comissão Permanente de Licitação de Aliança do Tocantins – TO, o Edital e seus respectivos anexos referente ao Credenciamento nº 002/2023-FMS, cujo objeto mencionado acima, está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A não remessa do recibo exige a Presidente da Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO – IIIV
MODELO CARTA PROPOSTA

ÀO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ALIANÇA DO TOCANTINS – TO
REF.: CREDENCIAMENTO N°002/2023 -FMS

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução dos serviços constantes do Edital de Credenciamento N° 002/2023 -FMS, especificamente com relação aos serviços e valores abaixo assinalados:

Item	Descrição	Valor médio
1	17 OHP	R\$ 32,68
2	ALFA FETO PROTEINA	R\$ 31,77
3	ANTICARDIOLIPINA IGG	R\$ 26,82
4	ANTICARDIOLIPINA IGM	R\$ 26,88
5	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 34,37
6	ANTI HVA IGG C VIRUS	R\$ 32,73
7	ANTI HVA IGM C VIRUS	R\$ 32,73
8	ANTI HBC IGG	R\$ 30,20
9	ANTI HBC IGM	R\$ 30,63
10	ANTI HBS	R\$ 30,74
11	ANTI HBS AG	R\$ 30,47
12	ANTI HBE	R\$ 29,35
13	ANTI HBE AG	R\$ 29,90
14	ANTI HIV	R\$ 30,68
15	ANTI HTLV	R\$ 39,13
16	ANTI MICROSSOMAL	R\$ 34,42
17	ANTI TPO	R\$ 33,83
18	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 33,56
19	ANTI RNP	R\$ 35,51
20	ANTI SM	R\$ 31,48
21	ANTI DNA	R\$ 30,66
22	ANTI SSA RO	R\$ 32,10
23	ANTI SSB LA	R\$ 32,13
24	ANTI SCL 70	R\$ 36,99
25	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 32,37
26	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,62
27	AMILASE	R\$ 4,46
28	ASO	R\$ 5,35

2021-2024		
29	ANDROSTENEDIONA	R\$ 32,91
30	ALDOSTERONA	R\$ 25,25
31	ACTH	R\$ 37,58
32	BACTERIOSCOPIA GRAM	R\$ 6,32
33	BACTERIOSCOPIA ZIEHL	R\$ 6,83
34	BETA HCG	R\$ 27,30
35	BILIRRUBINA TOTAL E RA	R\$ 4,38
36	CALCIO	R\$ 3,55
37	CALCIO IONICO	R\$ 11,69
38	CEA	R\$ 36,98
39	CA-125	R\$ 37,17
40	CHAGAS IFI IGG	R\$ 28,90
41	CHAGAS IFI IGM	R\$ 28,90
42	CITOLOGIA ONCÓTICA	R\$ 46,63
43	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 31,67
44	CITOMEGALOVÍRUS IGM	R\$ 31,69
45	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 12,32
46	CLORETOS	R\$ 3,56
47	COAGULOGRAMA	R\$ 18,31
48	COLESTEROL HDL	R\$ 6,36
49	COLESTEROL LDL	R\$ 5,43
50	COLESTEROL TOTAL	R\$ 6,82
51	COLINESTERASE	R\$ 18,70
52	COMPLEMENTO C3	R\$ 29,57
53	COMPLEMENTO C4	R\$ 29,70
54	COMPLEMENTO	R\$ 27,27
55	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 9,75
56	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 4,45
57	COOMS DIRETO	R\$ 4,47
58	COOMS INDIRETO	R\$ 4,70
59	CORTISOL	R\$ 33,44
60	CKMB	R\$ 13,38
61	CPK	R\$ 13,41
62	CREATININA	R\$ 3,65
63	CULTURA+ANTIBIOGRAMA	R\$ 39,55
64	CULTURA PARA BAAR	R\$ 40,56
65	CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 41,43
66	CURVA GLICEMIA	R\$ 32,32
67	DHEA (DEHIDROEPIANDRSOTERONA)	R\$ 33,05
68	DHEA SULFATO	R\$ 32,97
69	DHL (DESIDROGENAGESE LÁTICA)	R\$ 12,88

2021-2024

70	DENGUE IGG	R\$ 33,11
71	DENGUE IGM	R\$ 33,11
72	EAS (URINA)	R\$ 5,62
73	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 12,88
74	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 12,90
75	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	R\$ 3,00
76	EPSTEIN BARR IGG	R\$ 30,35
77	EPSTEIN BARR IGM	R\$ 30,62
78	ESTRADIOL	R\$ 27,11
79	ESTRIOL	R\$ 27,68
80	ESTRONA	R\$ 27,73
81	FALCIZAÇÃO DE HEMÁCEAS	R\$ 6,37
82	FAN	R\$ 27,42
83	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 5,78
84	FERRO	R\$ 11,24
85	FERRITINA	R\$ 29,95
86	FTA ABS IGG	R\$ 23,35
87	FTA ABS IGM	R\$ 23,35
88	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,61
89	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 12,33
90	FOSFORO	R\$ 4,76
91	FSH	R\$ 26,52
92	FUNGOS/PESQUISA	R\$ 12,97
93	GAMA GT	R\$ 10,61
94	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	R\$ 7,08
95	GLICOSE EM JEJUM	R\$ 4,32
96	GLICOSE PÓS PRANDIAL	R\$ 4,32
97	HGH (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	R\$ 32,33
98	HEMOGRAMA COMPELTO	R\$ 8,00
99	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	R\$ 5,17
100	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 18,36
101	HERPES SIMPLES IGG	R\$ 29,77
102	HERPES SIMPLES IGM	R\$ 29,80
103	IGA (IMUNOGLOBULINA)	R\$ 32,54
104	IGM (IMUNOGLOBULINA)	R\$ 32,68
105	IGG (IMUNOGLOBULINA)	R\$ 32,61
106	IGE TOTAL	R\$ 23,24
107	IGF 1 (SOMATOMEDINA C)	R\$ 39,11
108	INSULINA	R\$ 30,88
109	LACTATO	R\$ 11,42
110	LEISHMANIOSE IGG	R\$ 29,55

2021-2024

111	LEISHMANIOSE IGM	R\$ 29,55
112	LH	R\$ 27,57
113	LIPASE	R\$ 10,16
114	MACHADO GUERREIRO	R\$ 12,95
115	MAGNESIO	R\$ 7,61
116	MICROALBUMINURIA	R\$ 14,38
117	MUCOPROTEÍNAS	R\$ 4,52
118	PERFIL LIPÍDICO	R\$ 29,23
119	PROVA DE ATIVIDADES REUMÁTICAS	R\$ 28,91
120	PARATORMONIO (PTH)	R\$ 45,94
121	PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 5,28
122	PEPTÍDEO C	R\$ 45,67
123	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,43
124	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 3,37
125	POTÁSSIO	R\$ 3,71
126	PROGESTERONA	R\$ 34,88
127	PROLACTINA	R\$ 34,79
128	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 13,45
129	PROTEINURIA 24 H	R\$ 6,74
130	PROVA DO LAÇO	R\$ 5,88
131	PSA TOTAL	R\$ 29,73
132	PSA LIVRE	R\$ 41,83
133	RENINA	R\$ 39,72
134	RUBEOLA IGG	R\$ 34,97
135	RUBEOLA IGM	R\$ 32,18
136	SÓDIO	R\$ 3,58
137	T3	R\$ 27,37
138	T4	R\$ 27,18
139	T4 LIVRE	R\$ 29,65
140	TSH	R\$ 29,65
141	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 4,59
142	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 4,59
143	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	R\$ 11,40
144	TROMBOPLASTINA P ATIVADO (TTPA)	R\$ 11,61
145	TESTE DO PEZINHO - PERFIL BÁSICO (8 EXAMES)	R\$ 74,32
146	TESTE DO PEZINHO - PERFIL AMPLIADO (9 EXAMES)	R\$ 86,65
147	TESTE DO PEZINHO - PERFIL PLUS (10 EXAMES)	R\$ 102,33
148	TESTE DO PEZINHO - PERFIL MASTER (16 EXAMES)	R\$ 146,18
149	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 39,32
150	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 36,52
151	TGO	R\$ 4,96

152	TGP	R\$ 4,96
153	TIREOGLOBULINA	R\$ 35,10
154	TRANSFERRINA	R\$ 28,12
155	TRANSFERRINA IST	R\$ 28,04
156	TRIGLICÉRIDES	R\$ 6,53
157	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 31,42
158	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 31,53
159	UREIA	R\$ 3,57
160	VDRL	R\$ 3,71
161	VITAMINA B12	R\$ 31,92
162	VITAMINA D 25 HIDROXI	R\$ 32,93
163	ZINCO	R\$ 40,81

- Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pelo Fundo Municipal de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência.
- Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.
- Segue, em anexo, toda documentação requerida para Habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.
- Declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

_____ -TO; ____/____/2023

Nome do Proponente
CPF Nº _____ - ____

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº. ____/2023 – FMS

**Termo de contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato _____, _____, _____, _____ portador do RG _____, e CPF/MF nº _____, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021, observando o que consta no Processo Administrativo nº 314/2023-FMS, obedecendo às condições estatuídas no Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/1990; Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Decreto nº 7.508/2011, Lei nº 8.934/94; Resolução – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, na forma do disposto no art. 74, da **Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município ex-vi do disposto no Art. 72, inciso III da lei Especial n. 14.133/21**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, do **Credenciamento Público Nº 002/2023-FMS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 1314/2023-FMS**, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo de **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica especializada a Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia, aos usuários do SUS, residentes na cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A contratação de pessoa jurídica interessada em realizar serviços na área da saúde, enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74 da Lei 14.133/2021, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os preços a serem pagos pela prestação dos serviços serão os determinados na Tabela deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato é de forma estimada, tendo em vista, a demanda dos usuários do SUS, sendo calculado pelos seguintes critérios:

Item	Descrição	Valor médio
1	17 OHP	R\$ 32,68
2	ALFA FETO PROTEINA	R\$ 31,77
3	ANTICARDIOLIPINA IGG	R\$ 26,82
4	ANTICARDIOLIPINA IGM	R\$ 26,88
5	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 34,37
6	ANTI HVA IGG C VIRUS	R\$ 32,73
7	ANTI HVA IGM C VIRUS	R\$ 32,73
8	ANTI HBC IGG	R\$ 30,20
9	ANTI HBC IGM	R\$ 30,63
10	ANTI HBS	R\$ 30,74
11	ANTI HBS AG	R\$ 30,47
12	ANTI HBE	R\$ 29,35
13	ANTI HBE AG	R\$ 29,90
14	ANTI HIV	R\$ 30,68
15	ANTI HTLV	R\$ 39,13
16	ANTI MICROSSOMAL	R\$ 34,42
17	ANTI TPO	R\$ 33,83
18	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 33,56
19	ANTI RNP	R\$ 35,51
20	ANTI SM	R\$ 31,48
21	ANTI DNA	R\$ 30,66
22	ANTI SSA RO	R\$ 32,10
23	ANTI SSB LA	R\$ 32,13
24	ANTI SCL 70	R\$ 36,99
25	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 32,37
26	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,62
27	AMILASE	R\$ 4,46
28	ASO	R\$ 5,35
29	ANDROSTENEDIONA	R\$ 32,91
30	ALDOSTERONA	R\$ 25,25
31	ACTH	R\$ 37,58
32	BACTERIOSCOPIA GRAM	R\$ 6,32
33	BACTERIOSCOPIA ZIEHL	R\$ 6,83
34	BETA HCG	R\$ 27,30
35	BILIRRUBINA TOTAL E RA	R\$ 4,38
36	CALCIO	R\$ 3,55
37	CALCIO IONICO	R\$ 11,69
38	CEA	R\$ 36,98

39	CA-125	R\$ 37,17
40	CHAGAS IFI IGG	R\$ 28,90
41	CHAGAS IFI IGM	R\$ 28,90
42	CITOLOGIA ONCÓTICA	R\$ 46,63
43	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 31,67
44	CITOMEGALOVÍRUS IGM	R\$ 31,69
45	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 12,32
46	CLORETOS	R\$ 3,56
47	COAGULOGRAMA	R\$ 18,31
48	COLESTEROL HDL	R\$ 6,36
49	COLESTEROL LDL	R\$ 5,43
50	COLESTEROL TOTAL	R\$ 6,82
51	COLINESTERASE	R\$ 18,70
52	COMPLEMENTO C3	R\$ 29,57
53	COMPLEMENTO C4	R\$ 29,70
54	COMPLEMENTO	R\$ 27,27
55	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 9,75
56	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 4,45
57	COOMS DIRETO	R\$ 4,47
58	COOMS INDIRETO	R\$ 4,70
59	CORTISOL	R\$ 33,44
60	CKMB	R\$ 13,38
61	CPK	R\$ 13,41
62	CREATININA	R\$ 3,65
63	CULTURA+ANTIBIOGRAMA	R\$ 39,55
64	CULTURA PARA BAAR	R\$ 40,56
65	CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 41,43
66	CURVA GLICEMIA	R\$ 32,32
67	DHEA (DEHIDROEPIANDRSONA)	R\$ 33,05
68	DHEA SULFATO	R\$ 32,97
69	DHL (DESIDROGENASE LÁTICA)	R\$ 12,88
70	DENGUE IGG	R\$ 33,11
71	DENGUE IGM	R\$ 33,11
72	EAS (URINA)	R\$ 5,62
73	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 12,88
74	ELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 12,90
75	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	R\$ 3,00
76	EPSTEIN BARR IGG	R\$ 30,35
77	EPSTEIN BARR IGM	R\$ 30,62
78	ESTRADIOL	R\$ 27,11
79	ESTRIOL	R\$ 27,68

80	ESTRONA	R\$ 27,73
81	FALCIZAÇÃO DE HEMÁCEAS	R\$ 6,37
82	FAN	R\$ 27,42
83	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 5,78
84	FERRO	R\$ 11,24
85	FERRITINA	R\$ 29,95
86	FTA ABS IGG	R\$ 23,35
87	FTA ABS IGM	R\$ 23,35
88	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,61
89	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 12,33
90	FOSFORO	R\$ 4,76
91	FSH	R\$ 26,52
92	FUNGOS/PESQUISA	R\$ 12,97
93	GAMA GT	R\$ 10,61
94	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	R\$ 7,08
95	GLICOSE EM JEJUM	R\$ 4,32
96	GLICOSE PÓS PRANDIAL	R\$ 4,32
97	HGH (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	R\$ 32,33
98	HEMOGRAMA COMPELTO	R\$ 8,00
99	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	R\$ 5,17
100	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 18,36
101	HERPES SIMPLES IGG	R\$ 29,77
102	HERPES SIMPLES IGM	R\$ 29,80
103	IGA (IMUNOGLOBULINA)	R\$ 32,54
104	IGM (IMUNOGLOBULINA)	R\$ 32,68
105	IGG (IMUNOGLOBULINA)	R\$ 32,61
106	IGE TOTAL	R\$ 23,24
107	IGF 1 (SOMATOMEDINA C)	R\$ 39,11
108	INSULINA	R\$ 30,88
109	LACTATO	R\$ 11,42
110	LEISHMANIOSE IGG	R\$ 29,55
111	LEISHMANIOSE IGM	R\$ 29,55
112	LH	R\$ 27,57
113	LIPASE	R\$ 10,16
114	MACHADO GUERREIRO	R\$ 12,95
115	MAGNESIO	R\$ 7,61
116	MICROALBUMINURIA	R\$ 14,38
117	MUCOPROTEÍNAS	R\$ 4,52
118	PERFIL LIPÍDICO	R\$ 29,23
119	PROVA DE ATIVIDADES REUMÁTICAS	R\$ 28,91
120	PARATORMONIO (PTH)	R\$ 45,94

121	PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 5,28
122	PEPTÍDEO C	R\$ 45,67
123	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,43
124	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 3,37
125	POTÁSSIO	R\$ 3,71
126	PROGESTERONA	R\$ 34,88
127	PROLACTINA	R\$ 34,79
128	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 13,45
129	PROTEINURIA 24 H	R\$ 6,74
130	PROVA DO LAÇO	R\$ 5,88
131	PSA TOTAL	R\$ 29,73
132	PSA LIVRE	R\$ 41,83
133	RENINA	R\$ 39,72
134	RUBEOLA IGG	R\$ 34,97
135	RUBEOLA IGM	R\$ 32,18
136	SÓDIO	R\$ 3,58
137	T3	R\$ 27,37
138	T4	R\$ 27,18
139	T4 LIVRE	R\$ 29,65
140	TSH	R\$ 29,65
141	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 4,59
142	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 4,59
143	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	R\$ 11,40
144	TROMBOPLASTINA P ATIVADO (TTPA)	R\$ 11,61
145	TESTE DO PEZINHO - PERFIL BÁSICO (8 EXAMES)	R\$ 74,32
146	TESTE DO PEZINHO - PERFIL AMPLIADO (9 EXAMES)	R\$ 86,65
147	TESTE DO PEZINHO - PERFIL PLUS (10 EXAMES)	R\$ 102,33
148	TESTE DO PEZINHO - PERFIL MASTER (16 EXAMES)	R\$ 146,18
149	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 39,32
150	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 36,52
151	TGO	R\$ 4,96
152	TGP	R\$ 4,96
153	TIREOGLOBULINA	R\$ 35,10
154	TRANSFERRINA	R\$ 28,12
155	TRANSFERRINA IST	R\$ 28,04
156	TRIGLICÉRIDES	R\$ 6,53
157	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 31,42
158	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 31,53
159	UREIA	R\$ 3,57
160	VDRL	R\$ 3,71
161	VITAMINA B12	R\$ 31,92

162	VITAMINA D 25 HIDROXI	R\$ 32,93
163	ZINCO	R\$ 40,81

Teto Financeiro.....	_____,00/mês	_____,00/ano
-----------------------------	--------------	--------------

2.2 O valor total estimado pela execução dos serviços é de **R\$** _____ (_____), a ser pago pela CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá ainda, estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

2.3 O presente contrato poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCERIA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota fiscal e relatórios exigidos neste termo. O recurso para pagamento será: Dotação: 04.0315.10.301.0010.2114. OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – DESPESA: 3.3.90.39 – FONTES: 1.500.1002.000000 - PRÓPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), FICHA: 188.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Este Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até __/03/202__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 105, 107 e 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico e/ou enfermeiro lotado no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.

5.2 A empresa credenciada recusará o recebimento de amostras colhidas para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

5.3 A empresa credenciada disponibilizará todo material necessário para realização da coleta e a perfeita identificação de amostras referentes aos exames de análises clínicas, bem como, etiquetas para identificação das amostras dos pacientes, tubetes, tubos de EDTA, frascos para urina, entre outros, necessários para coleta de exames.

5.4 As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada.

5.5 A empresa credenciada deverá manter, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará os exames.

- 5.6 A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).
- 5.7 A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- 5.8 A empresa credenciada deverá realizar os procedimentos, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 5.9 A empresa credenciada coletará em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das Unidades de Saúde e no local de coleta da própria credenciada.
- 5.10 A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 5.11 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.
- 5.12 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no mínimo uma vez por semana, ou a depender da demanda vigente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo este realizado em dia útil.
- 5.13 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:
- Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;
 - Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;
 - Os casos excepcionais deverão obedecer aos prazos estabelecidos pelas Unidades Básicas de Saúde e/ou Pronto Socorro Municipal, constantes do contrato a ser firmado - (exames de maior complexidade com prazo de entrega dos resultados superior a oito dias).
- 5.14 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:
- Relatório de exames realizados de Pré-Natal – HIV – HBS-Ag – VDRL, EAS, hemograma completo, coombs indireto, TOTG, toxoplasmose IGG/IGM, TIA, glicemia, urocultura e demais exames que se fizerem necessários na rotina do período gestacional.
 - Relatório de exames realizados de HIV – VDRL e HBS-Ag e todos os marcadores de hepatite, e demais exames realizados conforme a necessidade de diagnóstico nos usuários.
 - Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.15 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 5.16 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 5.17 A Credenciada deverá receber só guias de requisição de exames que estejam autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 5.18 As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos

constantes, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde.

5.19 A Credenciada será responsável pelo transporte do material biológico e deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador. O transporte das amostras deverá ocorrer por meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. O meio de transporte deverá ser negociado entre as partes contratadas desde que não haja prejuízo para ambas as partes.

5.20 A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

5.21 A Credenciada Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.22 A Credenciada deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) realizar a recepção dos pacientes para a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos;
- b) garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, endereço, data de nascimento e se possível, número do cartão do SUS. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;
- c) assegurar que, quando estiver faltando alguma amostra do paciente, essa informação seja repassada à empresa credenciada;
- d) garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado;
- e) observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;
- f) designar supervisores, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela empresa credenciada.

São tarefas do Supervisor:

- a) acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- b) monitorar o atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;
- c) acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da Secretaria Municipal de Saúde, com informações claras e legíveis;

- d) acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora da coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento e entrega devidamente/claramente assinado pelo pessoal do posto de coleta;
- e) acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, com a hora da coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias;
- f) monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência;
- g) garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com material fornecido pela empresa credenciada;
- h) informar à empresa credenciada, nomes e telefones dos supervisores do posto de coleta, bem como o dos médicos e enfermeiros chefes de equipe da Unidade; e elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos (em caso de necessidade).

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

7.1 Caberá à Credenciada/Contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.
- b) A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na coleta e na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.
- c) A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
- d) A empresa credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.
- e) A empresa credenciada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados.

7.2 A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

- a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;

- b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas com o Fundo de Saúde do Município de Aliança do Tocantins no presente contrato/credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa credenciada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- h) disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;
- i) realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;
- j) garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório.
- k) Realizar a coleta

7.3 A inadimplência da empresa credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.4 A empresa credenciada deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

- a) GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
- b) GRUPO B – RESÍDUOS QUÍMICOS;
- c) GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS;
- d) GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS; e
- e) GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES.

7.5 A empresa credenciada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

7.6 A empresa credenciada deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

7.7 Compete à empresa credenciada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.

7.8 Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa credenciada, referente a sua unidade laboratorial:

- a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.
- b) manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da empresa credenciada;
- c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.
- d) manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da empresa credenciada para a boa conservação dos materiais; e
- e) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

7.9 A empresa credenciada deve disponibilizar profissional responsável para executar, orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar o contato para as reclamações e solicitações à Secretaria Municipal de Saúde.

7.10 O procedimento de coleta de material biológico é de responsabilidade da credenciada que deverá se estruturar de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação desse serviço, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a supervisão da Secretaria Municipal da Saúde de Aliança do Tocantins.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

8.1 Constituem obrigações comuns às partes:

- a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis; e
- b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.

8.2 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

8.3 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Não obstante o Credenciado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

9.2 Para a fiscalização e acompanhamento do contrato, fica nomeada a Servidora _____, nomeada por meio da portaria nº _____, de _____ de 202____, designada para fiscalizar a execução deste objeto contratual.

9.3 No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

b) Conferir e vista os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;

c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

d) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

9.4 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

CLAUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, sob nenhum pretexto ou hipótese cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

10.2 Em caso de subcontratação, autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

10.4 No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

10.5 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

10.6 Em casos de subcontratação para a execução dos serviços, aqui, expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

11.2 As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo Nº **314/2023 - FMS, Credenciamento Nº 002/2023 – FMS** e seus anexos;

14.2 Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Gurupi – TO para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser;

14.3 Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aliança do Tocantins – TO, xxxxx de xxxxxxxxx/2023.

**FUNDO M. DE SAÚDE ALIANÇA DO
TOCANTINS**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____